

**REVOGADA PELA PORTARIA Nº 26 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.**  
Publicada no BG nº 176, de 22 de setembro de 2010

~~BG nº 232, de 12 de dezembro de 2003.~~

**ADICIONAL DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL – PORTARIA**

~~Portaria nº 62, de 11 de dezembro de 2003.~~

~~Estabelece critérios para pagamento do adicional de certificação profissional de que trata a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002.~~

~~O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, incisos II e VII, do Regulamento da Organização Básica, aprovado pelo Decreto nº 16.036, de 4 nov. 94; combinado com o art. 1º, do Decreto nº 23.990, de 22 ago. 2003, resolve:~~

~~Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma desta Portaria, os critérios para pagamento do adicional de certificação profissional, de que trata o inciso III, do art. 3º, da Lei nº 10.486, de 4 jul. 2002.~~

~~Art. 2º O adicional de certificação profissional é limitado a uma vez o percentual por tipo de curso realizado com aproveitamento pelo militar, dentre os cursos de formação, de especialização ou de habilitação, de aperfeiçoamento e de altos estudos, conforme a tabela II, do anexo II, da Lei nº 10.486, de 4 jul. 2002.~~

~~Art. 3º Os cursos que dão direito à percepção do adicional de certificação profissional são aqueles instituídos ou reconhecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 11, de 31 mar. 2003.~~

~~Brasília, 10 de dezembro de 2003.~~

~~147º do CBMDF e 44º de Brasília~~

~~LUIZ FERNANDO DE SOUZA – CEL QOBM/Comb.  
Comandante Geral~~